

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 015/2020  
DE 15 DE JANEIRO DE 2020

*“Reajusta o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 563, § 1º da Lei e 8º da Lei Complementar Municipal nº 827 de 30 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, e

**CONSIDERANDO** que, os valores constantes do Sistema Tributário Municipal são expressos em unidades fiscais, isto é, em UFM – Unidade Fiscal do Município;

**CONSIDERANDO** que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, é o indexador instituído para a promoção do reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2020 em R\$ **8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**Parágrafo Único.** O cálculo de reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município resulta do acumulado do IPCA de 4,31% (quatro vírgula trinta e um pontos percentuais), referente ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrativo colhido em consulta ao site [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), link indicadores/séries históricas/IPCA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: [pmritab@uol.com.br](mailto:pmritab@uol.com.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>